

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Direcção-Geral de Energia e Geologia****Anúncio n.º 683/2008****Extracto da adenda número um ao contrato de concessão de exploração da água mineral natural**

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto da Adenda Número Um assinada em 10 de Dezembro de 2007, pela qual é alterado o artigo 5.º do contrato de concessão de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-34 de cadastro e a denominação de Piedade, sita na freguesia de Vestiaria, concelho de Alcobaça, distrito do Leiria, concedida por contrato celebrado em dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, cujo extracto foi publicado no *Diário da República* n.º 53, 12.ª série, de 4 de Março de 1999, como segue:

Concessionária: Termas da Piedade, L.^{da}

Obrigações da concessionária:

- Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG;
- Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social e das alterações na composição dos órgãos sociais, as quais devem ser comunicadas no prazo 1 mês, após a sua realização;
- Realizar trabalhos de beneficiação na captação denominada “Mina” por forma a que perspetive a sua utilização termal;
- Reiniciar a exploração do recurso hidromineral no estabelecimento termal no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura da Adenda ao Contrato;
- Realizar estudos e trabalhos na captação Furo AC2 para que a água da mesma possa ser reconhecida como da água como mineral natural;
- Apresentar a Revisão do Plano de Exploração no prazo de 18 meses a contar da data de assinatura da Adenda ao Contrato;
- Propor a definição do Perímetro de Protecção no prazo de 18 meses a contar da data de assinatura da Adenda ao Contrato de Concessão.

28 de Dezembro de 2007. — Obrigado, subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

2611083561

Contrato (extracto) n.º 69/2008

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/021/07 nos concelhos de Palmela, Vendas Novas, Montemor-o-Novo, Alcácer do Sal e Setúbal, celebrado por delegação de assinatura, pelo Director-Geral de Energia e Geologia, Senhor Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 10 de Dezembro de 2007.

Titular dos direitos: MAEPA-Empreendimentos Mineiros e Participações, Lda

Depósitos Minerais: cobre, chumbo, zinco, ouro e prata.

Área concedida: (797 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Meridiana (m)
1	-48 000	-137 000
2	-54 000	-120 000
3	-54 000	-114 000
4	-28 000	-114 000
5	-18 000	-146 000
6	-28 000	-146 000

Caução: 25.000 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 3 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 5 Km², à escolha do titular, nos termos do período inicial da 1.ª e 2.ª prorrogações.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º Ano:

1 — Recolha, análise e reinterpretação de toda a documentação e informação existente, proveniente, quer de estudos académicos, quer

das actividades anteriormente desenvolvidas, por parte do ex-SFM e do ex.IGM., em trabalhos de prospecção na área.

2 — Prospecção geofísica, essencialmente gravimetria.

3 — Execução de 800 metros de sondagens mecânicas, sendo com recuperação de testemunho, no substrato pertencente ao Paleozóico.

4 — Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores, dos elementos: Cu, Pb, Zn, As, Au e Ag.

5. Conclusões.

2.º Ano:

1 — Prospecção geofísica complementar de detalhe (continuação).

2 — Execução de 1000 metros de sondagens mecânicas, sendo com recuperação de testemunho, no substrato pertencente ao Paleozóico.

3 — Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores, dos elementos: Cu, Pb, Zn, As, Au e Ag.

4 — Conclusões.

b) Nas prorrogações:

Os trabalhos a executar nas prorrogações ficam dependentes dos resultados obtidos no período inicial dos 2 primeiros anos, prevendo-se, no entanto, que sejam na sua maioria, programas de execução de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho, para reconhecimento geológico-mineiro subterrâneo.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º Ano 105.000 €

2.º Ano 125.000 €

b) Em cada prorrogação: 200.000 €

Encargos de prospecção e pesquisa: 20.000 €/anual

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 15 anos cada um.

Encargos de exploração: 3% do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 20 anos e no fim de cada período de 15 anos.

7 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

2611083557

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 2767/2008****Aprovação de modelo n.º 301.22.07.3.24**

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, requer a firma FULLPARK, Equipamentos de Gestão e Controlo de Estacionamento, Lda., com sede na Av. da Boavista n.º 245 4.º 4050-115 Porto, Portugal, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por “sistema”, marca *Fullpark*, modelo Urban 3001, fabricado por FULLPARK, Equipamentos de Gestão e Controlo de Estacionamento, Lda., com sede na Av. da Boavista n.º 245, 4.º, 4050-115 Porto, Portugal.

1 — Descrição sumária

O sistema é destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição

O sistema no mínimo deverá ser constituído por uma central de gestão programada com um *software* de gestão de estacionamento, por uma interface de entrada e por uma *interface* de saída. Pode complementarmente ser ligada a outros periféricos via Ethernet para controlo de entrada e saída do estacionamento e a estações automáticas de pagamento.

2.1 — Central de gestão

Equipado com o *Software* sistema de gestão “Fullgest”.

2.2 — Outros periféricos:

2.2.1 — Computador

Equipado com o *Software* sistema de gestão “Fullgest”, versão 2.01.

2.2.2 — Caixa de pagamento manual

Marca: *Fullpark*;

Modelo: Urban 3001.

Dotado com leitor de código de barras.

Regista no bilhete de estacionamento a hora de saída.

Emite recibo com indicação da data e hora de entrada com resolução ao minuto, e data e hora de saída com resolução ao minuto.

2.2.3 — Interface de entrada:

Marca: Fullpark;

Modelo: Urban 3001

Emissor de bilhetes de estacionamento.

Dispõe de um mostrador do tipo LCD, com indicação mínima da data e hora com resolução ao minuto.

2.2.4 — Interface de saída:

Marca: Fullpark;

Modelo: Urban 3001.

Leitor de bilhetes de estacionamento, dotado com leitor de código de barras. Retém o bilhete à saída do parque de estacionamento.

2.2.5 — Estação de pagamento automático:

Marca: Fullpark;

Modelo: Urban 3001.

Dotado com leitor de moedas com capacidade para distinguir seis tipos, leitor de notas com capacidade de distinguir cinco tipos. Emite recibo com indicação da data e hora de entrada com resolução ao minuto, e data e hora de saída com resolução ao minuto. Monitor do tipo LCD com indicação permanente da data e hora actual com resolução ao minuto.

2.3 — Bilhetes de estacionamento:

Cartão com código de barras com indicação da data e hora de entrada com resolução ao minuto.

3 — Características metrológicas

Resolução: minuto.

Alcance: ilimitado.

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador;

Marca e modelo;

Ano e número de fabrico;

5 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



6 — Selagem

Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 2 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo

Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Administração, *J. Marques dos Santos*.

2611083712

Despacho n.º 2768/2008**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.002**

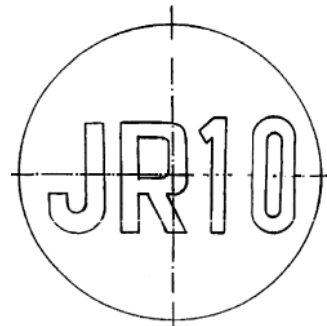
Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Auto Diana — Fabricação de Tubos, Reparação de Automóveis e Comércio de peças e Acessórios, Lda., P.I.T.E. — Rua Circular do Parque Industrial, 33 — 7005-325 Évora, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2ª fase da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas Bienal e Sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.25.03.6.047, publicado no *Diário da República*, III.ª Série, n.º 267, de 18 de Novembro de 2003.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611083568

Região de Turismo Leiria/Fátima**Aviso n.º 2669/2008****Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico profissional de turismo especialista**

1 — Em cumprimento do disposto no n.º-1, do artigo-28º, do Decreto-Lei n.º-204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de 17 de Dezembro de 2007, do Presidente da Região de Turismo Leiria/Fátima, Luís Miguel Rodrigues Sousinha, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de Técnico Profissional de Turismo Especialista, do grupo de pessoal técnico-profissional.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os seguintes:

Generais — Os enunciados no n.º-2, do artigo-29º, do Decreto-Lei n.º-204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º319/99, de 11 de Agosto.

Especiais — Deter a categoria de Técnico Profissional Principal, com, pelo menos, três anos de serviço, classificados de Muito Bom ou cinco anos de classificação de Bom, de acordo com o disposto no artigo 6º, n.º1, alínea b) do Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que alude o ponto anterior, é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos.

O não cumprimento do disposto neste ponto implica a exclusão da candidatura.

4 — O local de trabalho é o da área geográfica da Região de Turismo Leiria/Fátima, sendo o vencimento o correspondente ao escalão 1, índice 269 do Sistema Retributivo, do grupo de pessoal técnico profissional e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Conteúdo funcional — Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos, e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional — funções descritas no Mapa I, do Decreto-Lei n.º248/85, de 15 de Julho.

6 — O concurso é válido para o lugar colocado a concurso e extingue-se com o preenchimento do mesmo.

7 — O Juri de selecção tem a seguinte composição:

Presidente — Luís Miguel Rodrigues Sousinha, Presidente da Região de Turismo Leiria/Fátima, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo;

Vogais efectivos — Graça Maria Bento Frazão Leiras, técnica superior principal do quadro de pessoal da Região de Turismo Leiria/Fátima, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos legais; Maria Isabel Pereira Gomes, técnica superior de 1ª classe igualmente do quadro de pessoal da Região de Turismo Leiria/Fátima;